

**INSTRUÇÃO INTERNA DE PROCEDIMENTOS DO CAMPUS IIPC Nº 001/2019,
DE 08 DE MAIO DE 2019 - DIREÇÃO DE ENSINO DO CÂMPUS IVAIPORÃ,
PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE TURMA**

Normatiza a organização dos procedimentos para eleição dos representantes de turma do IFPR, Campus Ivaiporã.

A Direção de Ensino juntamente com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) e a Coordenação de Ensino, do Instituto Federal do Paraná - Campus Ivaiporã, com base nos estudos realizados no ano de 2018, por solicitação da então Coordenadora de Ensino Sonia Maria da Costa Mendes conjuntamente com a Seção Pedagógica de Assuntos Estudantis e outros, estabelecem os procedimentos para eleição dos representantes de turma, bem como suas atribuições e deveres.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A Eleição para representante de turma ocorrerá impreterivelmente na primeira semana de março.

Art. 2º A Comissão Eleitoral, designada por portaria da Direção de Ensino, será composta necessariamente pelo(a) Coordenador(a) de Ensino, um Coordenador de Curso e um membro indicado pela Seção Pedagógica de Assuntos Estudantis.

Art. 3º Para candidatar-se à representante de turma, o aluno deverá retirar na SEPAE os seguintes documentos:

- I. IIPC 01/2019 juntamente com o documento de ciência dos pais e/ou responsáveis (anexo I), que deverá ser entregue assinado na SEPAE, em data a ser definida em cada processo eleitoral, com vista em todas as páginas.

**CAPÍTULO II
DAS ELEIÇÕES**

Art. 4º Para a realização das eleições deverão ser observados, pela comissão eleitoral, os seguintes procedimentos:

- I. Apresentar em sala de aula os requisitos e atribuições;
- II. Estimular a participação dos alunos como representante de turma;
- III. Ter dois dias para decidir;
- IV. Encaminhar para os pais autorização dos mesmos para a participação do filho/a como representante;
- V. Organizar cédulas de votação com o nome dos candidatos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO REPRESENTANTE DE TURMA

Art. 5º São atribuições dos respectivos alunos eleitos como representantes de turma:

- I. Realizar reuniões periódicas junto aos demais alunos;
- II. Participar de reuniões periódicas com a equipe de ensino:
 - A. Quando a temática envolver assuntos relativos à infraestrutura e patrimônio, um servidor da DIPLAD participará das reuniões.
- III. Participar do Conselho de Classe, levando as necessidades dos demais alunos e suas reivindicações.
- IV. Zelar pela harmonia entre os alunos da sala.
- V. Conhecer e orientar os demais colegas sobre o Regulamento disciplinar do corpo discente do IFPR (manual do aluno) .
- VI. Comunicar ao setor responsável (coordenadores, Sepae...) quando da existência de conflitos entre alunos da sala.
- VII. Repassar comunicados aos demais alunos quando solicitado pelas Coordenações, professores ou Sepae.
- VIII. Ajudar no controle dos alunos faltosos comunicando os responsáveis.
- IX. Interagir com o Grêmio para a realização de atividades esportivas, culturais e artísticas.
- X. Participar sempre que possível dos eventos promovidos pelo IFPR, quando convidado.
- XI. Dar relevância ao trabalho do vice representante juntamente com o representante.
- XII. Zelar pelo patrimônio a que tiver acesso durante as aulas, atividades de laboratório, esportivas, biblioteca e demais ambientes do IFPR.
- XIII. Ligar, desligar e controlar a temperatura do ar condicionado da sala de aula, dentro das normativas da ANVISA e MPOG (de 23 a 26 graus), retirando e devolvendo o controle do ar condicionado diariamente na SEPAAE.

Parágrafo único. Quanto ao inciso III deste artigo, será necessário que o professor ceda em torno de 15 a 20 minutos para que o representante converse com os demais alunos e descreva as reivindicações.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE REPRESENTANTES DE TURMA

Art. 6º São requisitos para a permanência no cargo de representante de turma:

- I. Manter-se assíduo quanto à frequência.



- II. Ter bom aproveitamento escolar (conceitos/disciplina).
- III. Não estar cursando dependência.
- IV. Os alunos dos primeiros anos deverão entregar, junto ao termo de ciência dos pais e/ou responsáveis, cópia do histórico escolar do ensino fundamental II (6º ao 9º ano).

§1º Caberá ao coordenador de curso, deferir ou indeferir a inscrição dos candidatos, com base nos requisitos supracitados.

§2º Deverá ser revisado a cada ano, com base nas necessidades apresentadas, pela Direção de Ensino juntamente com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) e os Coordenadores de Curso, um termo de compromisso com os itens para que o aluno representante de turma e o vice assinem.

CAPÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino juntamente com a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis (SEPAE) e Coordenação de Ensino.

Art. 8º Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Luiz Leonardo de Siqueira
Diretora de Ensino
Siape: 2230261

Jaison Fernando da Silva
Chefe da Seção Pedagógica
de Assuntos Estudantis SEPAE
Siape: 2150726

Thiago Orcelli
Coordenador de Ensino
Siape: 1132838

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador do RG: _____ e CPF: _____,
aluno regularmente matriculado no curso _____
do Instituto Federal do Paraná, Campus Ivaiporã, e eu
_____, portador do
RG: _____ e CPF: _____, responsável
pelo aluno supracitado, assumimos o compromisso de cumprir todas as normas
contidas na IIPC 01/2018, cumprindo-a integralmente, bem como as orientações do
manual do aluno do Instituto Federal do Paraná.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Aluno

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Para uso do Coordenador de Curso

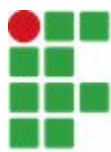
Eu _____, Coordenador do Curso
de _____ no Instituto Federal do Paraná, Câmpus
Ivaiporã, em cumprimento ao Art. 4 da IIPC 01/2018, que prevê os requisitos mínimos para
investidura e permanência no cargo de representante de turma, a saber, manter-se assíduo
quanto à frequência, ter bom aproveitamento escolar (conceitos/disciplina), não estar
cursando dependência e que os alunos dos primeiros anos deverão entregar, junto ao termo
de ciência dos pais e/ou responsáveis, cópia do histórico escolar do ensino fundamental II
(6º ao 9º ano):

() Defiro, por estar a contento a inscrição do candidato supracitado.

() Indefiro, devido _____

_____.

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso



TERMO DE COMPROMISSO DO VICE-REPRESENTANTE

Eu, _____,
portador do RG: _____ e CPF: _____,
aluno regularmente matriculado no curso _____
do Instituto Federal do Paraná, Campus Ivaiporã, e eu
_____, portador do
RG: _____ e CPF: _____, responsável
pelo aluno supracitado, assumimos o compromisso de cumprir todas as normas
contidas na IIPC 01/2018, cumprindo-a integralmente, bem como as orientações do
manual do aluno do Instituto Federal do Paraná.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Aluno

Assinatura do Pai, Mãe ou Responsável

Para uso do Coordenador de Curso

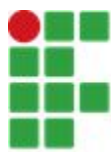
Eu _____, Coordenador do Curso
de _____ no Instituto Federal do Paraná, Câmpus
Ivaiporã, em cumprimento ao Art. 4 da IIPC 01/2018, que prevê os requisitos mínimos para
investidura e permanência no cargo de representante de turma, a saber, manter-se assíduo
quanto à frequência, ter bom aproveitamento escolar (conceitos/disciplina), não estar
 cursando dependência e que os alunos dos primeiros anos deverão entregar, junto ao termo
de ciência dos pais e/ou responsáveis, cópia do histórico escolar do ensino fundamental II
(6º ao 9º ano):

() Defiro, por estar a contento a inscrição do candidato supracitado.

() Indefiro, devido _____

_____.

Assinatura e Carimbo do Coordenador de Curso



ANEXO II

FLUXOGRAMA ELEITORAL

